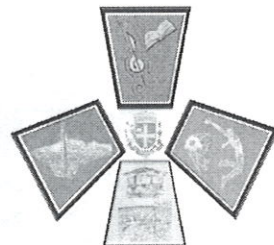




**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante: Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

1. OBJETO:

Contratação do **DUPLA CAIO E BRENO**, por intermédio da empresa CAIO & BRENO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado e devidamente inscrita no CNPJ nº 39.542.216/0001-14, com sede na rua Agostinho Andery, 1078, em Pouso Alegre/MG, CEP 37557-055, para apresentação de show musical no evento **FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA**, a ser realizado no dia 22 de junho de 2024 na Praça da Bandeira.

Tipo de licitação: Inexigibilidade;

Subcontratação: não será permitida;

Condição do serviço: por possuir características usualmente encontradas no mercado e execuções pontuais, em datas específicas do calendário de eventos municipal, os serviços se caracterizam de natureza comum e não continuada;

Contato do responsável: cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação possui a finalidade de oferecer entretenimento à comunidade cachoeirense, bem como aos turistas e visitantes, proporcionando um show musical no sábado, dia 22 de junho do corrente ano, na tradicional Festa de São João Batista, conforme previsão legal Lei nº 2780/2022 que instituiu o calendário oficial do município de Cachoeira de Minas-MG.

2.1. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da dupla CAIO E BRENO se deu após avaliação envolvendo exposição de mercado, expectativa de perfil do público, além do sucesso nos locais onde se apresentaram. Atuando no cenário artístico há vários anos, a dupla possui um currículo de apresentações em diversos locais da região. Suas apresentações são animadas e marcantes com um repertório personalizado. A dupla já se apresentou em nosso município e, devido ao sucesso, retorna para agitar ainda mais a Festa de São João Batista.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

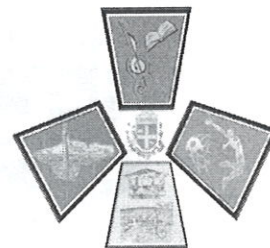
Com a finalidade de justificar o valor da contratação, esta Secretaria certificou junto aos demais órgãos públicos e locais onde o referido grupo se apresentou, tendo constatado que o valor aqui apresentado está plenamente compatível à média praticada pelo mesmo em outros eventos realizados, conforme as notas fiscais apresentadas.

Desta forma, podemos afirmar que o valor apresentado na proposta está em perfeita



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br



consonância com o realizado pelo grupo em outros locais.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Quadro 1 - Descrição Detalhada do Objeto

ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO
01	01	serviço	Show musical com CAIO E BRENO : - Cachê - Transporte dos artistas e equipe (Percurso de ida e volta à cidade do evento) - Nota Fiscal - Hospedagem - Traslado local - Diária de alimentação (água/bebidas) - Duração do show – 02h00

4. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Vide documentação anexa que comprova a capacidade técnica dos artistas.

5. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Não se aplica.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Local: Praça da Bandeira.

Previsão de início: dia 22/06/2024, sábado, às 21h30;

7. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não se aplica.

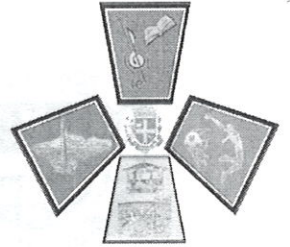
8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assim como em sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Fazer a prestação dos serviços, conforme o preço ofertado, dentro do prazo estipulado na proposta;
- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br

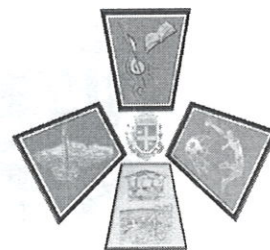


- Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer;
- Prestar os serviços às suas custas (impostos, taxas, transporte, alimentação, água e afins), mediante documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, encaminhada pelo Poder Executivo Municipal;
- Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento semelhante, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar alguém para representá-la durante a execução do contrato;
- Efetuar os serviços através de profissionais qualificados e equipamentos adequados, de acordo com o requisitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços constantes neste documento;
- Não repassar à contratante, de qualquer forma, custos referentes aos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;
- Apresentar, quando solicitado pela contratante, atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste documento, bem como instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da contratante;
- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidente que, por ventura, venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;
- Colocar, nas áreas de execução dos serviços, empregados com funções de fiscalização e supervisão;
- Apresentar ao órgão contratante, por meio de correspondência ou outro meio de entendimento mais viável, a relação dos empregados que executarão os serviços, procedendo de igual forma nos casos de substituição;
- Instruir aos empregados que executarão as atividades quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal do órgão contratante;
- Atender às solicitações feitas pelo responsável pela fiscalização do órgão contratante, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço;
- Responsabilizar pelos prejuízos causados ao município de Cachoeira de Minas ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos;
- Iniciar a execução do contrato após a assinatura, prestando os serviços somente após o recebimento de documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal;
- Executar fielmente o objeto, atendendo as orientações da Secretaria responsável pelos serviços ora contratados;
- Responsabilizar-se por todas as despesas com os integrantes da banda, envolvidos na prestação dos serviços (estadas, alimentação, água, transporte, encargos sociais e demais exigências das Leis Trabalhistas, entre outros);
- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA figurinos e cenário para apresentação da banda na execução do serviço ora contratado;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br



- Deverá a CONTRATADA apresentar repertório de acordo com a solicitação da Secretaria responsável pela contratação, sendo este pertinente à festividade;
- Não comercializar, nem permitir que seja comercializado por terceiros, produtos vinculados à imagem da banda, à sua marca ou ao seu nome;
- Fica proibido qualquer tipo de divulgação de patrocinadores durante o evento pelo artista e equipe.
- Garantir a apresentação artística do DUPLA CAIO E BRENO com duração de 2h00 de show, com repertório variado, mediante ajuste entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- Se responsabilizar pelas despesas de estadia para todos os integrantes da equipe, as refeições constituem-se de almoço e jantar (self-service) no dia da apresentação para todos os integrantes da equipe e van para traslado local;
- Arcar com as despesas de lanche no camarim, no dia da apresentação para todos os integrantes da equipe..

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento no valor previsto;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, a fim de verificar qualquer ocorrência que possa acontecer;
- Notificar a CONTRATADA, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados durante a execução do Contrato;

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Até 10 dias após a total realização dos serviços solicitados.

Dotação para despesa:

- 02.09.01.13.392.1301.2035.3.3.90.39-664.

11. FISCALIZAÇÃO:

Matheus Henrik Pereira de Souza, Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

Até 30/06/2024 e, por ser um serviço considerado não continuado, não haverá possibilidade de prorrogação.

13. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Não se aplica.

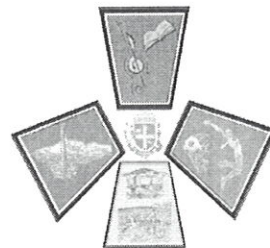
15. SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br



16. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com suporte dos demais servidores lotados em sua pasta, toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

17. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Não se aplica, pois não se trata de um serviço de grande vulto.

18. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste documento.

Cachoeira de Minas, 14 de maio de 2024.

Matheus Henrik P. Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER

Matheus Henrik Pereira de Souza
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência